

# DIÁRIO



# OFICIAL

do Município de Agudos

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1551

Página 1 de 11





## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Homologação / Adjudicação .....	11
Outros atos .....	11



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



## Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

## DECRETO N.º 08540/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

## REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 372.825,00 (trezentos e setenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

**Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

047 - 04.122.9001.0001 - 33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 53.000,00  
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO  
Código de Aplicação: 1100000 - GERAL  
Para cobertura de despesa mensal do Pasep

**Unidade: 07.01.00 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS**

215 - 12.361.2001.2046 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 63.585,00  
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO  
Código de Aplicação: 2200007 - TRANSPORTE DE ALUNOS - CONVENIO ESTADO  
Remanejamento de saldo para pagamento de transporte de alunos.

**Unidade: 08.01.00 - SETOR DE VIAS PÚBLICAS**

319 - 15.451.5002.2319 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00  
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO  
Código de Aplicação: 1100000 - GERAL  
Remanejamento de saldo para aquisição de materiais para manutenção em Vias Públicas.

**Unidade: 08.01.00 - SETOR DE VIAS PÚBLICAS**

312 - 15.451.8001.2311 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 6.490,00  
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO  
Código de Aplicação: 1100000 - GERAL  
Remanejamento de saldo para aquisição de materiais para demarcação de solo.

**Unidade: 08.01.00 - SETOR DE VIAS PÚBLICAS**

328 - 15.452.5004.2331 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00  
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO  
Código de Aplicação: 1100000 - GERAL  
Remanejamento de saldo para aquisição de massa asfáltica

**Unidade: 08.02.00 - SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA**

337 - 15.452.5001.2298 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 112.000,00  
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO  
Código de Aplicação: 1100000 - GERAL  
Remanejamento de saldo para locação de horas de caminhões/máquinas para limpeza do município.

**Unidade: 08.05.00 - SETOR DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

355 - 15.453.5004.2179 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 250,00  
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO  
Código de Aplicação: 1100000 - GERAL  
Remanejamento de saldo para complementar valor para combustível.

Praça Tiradentes, 650 - Centro - 17.120-009 - Fone: 14 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARLI APARECIDA RONDINA ARANTES e FERNANDO OCTAVIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/F131-CBB1-8C08-8668> e informe o código F131-CBB1-8C08-8668





# Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

**Unidade: 10.01.00 - SETOR DE ESPORTES E RECREACAO**

396 - 27.812.3007.2296 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00

Fonte de Recursos: 08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Alteração de objeto de emenda impositiva da Secretaria de Esportes, cf Ofício 0288/2024 - CMA

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 372.825,00**

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

**Unidade: 04.01.00 - SERVICO DE ADMINISTRACAO**

060 - 04.122.7001.2280 - 31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 53.000,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Para cobetura de despesa mensal do Pasep

**Unidade: 04.01.00 - SERVICO DE ADMINISTRACAO**

073 - 09.273.7001.2283 - 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G 100.000,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Remanejamento de saldo para locação de horas de caminhões/máquinas para limpeza do município..

**Unidade: 04.02.00 - SETOR DE FINANCAS**

087 - 04.123.7001.2281 - 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G 150.000,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Remanejamento de saldo para locação de horas de caminhões/máquinas para limpeza do município.

**Unidade: 07.06.00 - CULTURA**

300 - 13.392.3002.2088 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00

Fonte de Recursos: 08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Alteração de objeto de emenda impositiva da Secretaria de Esportes, cf Ofício 0288/2024 - CMA

**Unidade: 08.01.00 - SETOR DE VIAS PÚBLICAS**

323 - 15.451.5002.2319 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC 32.325,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Remanejamento de saldo para aquisição de massa asfáltica

**Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS**

370 - 15.451.5015.2299 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC 30.000,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Remanejamento de saldo para aquisição de materiais para manutenção em Vias Públicas.

**TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 372.825,00**



# Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	372.825,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	372.825,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	19.977.600,00	Saldo:	8.190.633,05
Utilizado: 5,90 %	11.786.966,95		

AGUDOS/SP, 30 de agosto de 2024

**Fernando Octaviani**  
Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 30 de agosto de 2024

**Marli Aparecida Rondina Arantes**  
Secretária de Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: MARLI APARECIDA RONDINA ARANTES e FERNANDO OCTAVIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/F131-CBB1-8C08-8668> e informe o código F131-CBB1-8C08-8668



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

### **DECRETO N.º 8.552, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal Intersectorial para a Garantia da Convivência Familiar e Comunitária.

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e,

Considerando a adesão do Município, na proposta do Projeto Acolher do Ministério Público do Estado de São Paulo - MPSP.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Agudos, a Comissão Intersectorial para executar o fomento ao aprimoramento ou estabelecimento de fluxos e procedimentos intersectoriais de acolhimento institucional e familiar, prevendo ações articuladas prévias, durante e pós acolhimento e apoio à qualificação permanente dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar existentes, por meio do fomento à existência de processos de capacitação continuada e de supervisão técnica ofertados pelos órgãos gestores municipais e estadual de Assistência Social.

**Art. 2º.** A Comissão Intersectorial de que trata este Decreto tem por objetivos:

I - Realizar reuniões ordinárias com a participação de todos os representantes afim de se reunirem considerando as necessidades concretas observadas pelo Grupo de Trabalho, com possibilidades de aproximação com cada ator a depender das demandas.

II – Estabelecer momentos de discussão apenas entre os Serviços Socioassistenciais, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA e Conselho Tutelar, para definir fluxos de acolhimentos emergenciais; ou momentos de melhor definição de fluxos para acolhimento em Saúde Mental dos responsáveis ou propriamente das crianças e adolescentes.

III - Construir critérios que componham o diagnóstico prévio a esta medida de proteção e estabelecer procedimentos indicando quais os órgãos/serviços realizam esse diagnóstico e como é definida a tomada de decisão pelo acolhimento, que deve ser compartilhada pela rede intersectorial.

IV – Identificar os nós górdios da rede a serem enfrentados para a prevenção de riscos sociais que acabam culminando no acolhimento, envolvendo Saúde, Educação, Habitação e outros.

V - Constituir reuniões de rede para prevenir os possíveis acolhimentos e construir formas de intensificar o trabalho de atendimento intersectorial com aquelas famílias com maiores desafios



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

na vinculação aos serviços.

VI - Estabelecer procedimentos para que a definição do serviço de acolhimento mais adequado para cada criança e adolescente seja realizada por órgão da Política de Assistência Social.

VII - Estabelecer procedimentos para a participação das políticas setoriais na elaboração dos Planos Individuais de Atendimento (PIA) e no atendimento e acompanhamento das crianças e adolescentes em acolhimento, e de suas famílias de origem.

VIII - Definir espaços de discussões periódicas sobre os casos.

IX - Estabelecer procedimentos para a participação dos serviços da rede no processo de preparação da saída da criança e do/a adolescente do serviço de acolhimento, seja por reintegração familiar, colocação em família extensa, em família substituta ou por maioria.

X - Estabelecer procedimentos para o acompanhamento da criança e do/a adolescente após a saída do serviço de acolhimento, com indicação do equipamento responsável por esse acompanhamento e das possibilidades de participação dos serviços das demais políticas setoriais nesse acompanhamento.

XI - Efetivar a constituição de processos formativos que pode ser pensada ao longo de toda a duração do Projeto Acolher, referindo ao estímulo à constituição de cronogramas e processos de capacitações e de formações permanentes, a serem desenvolvidos pelos Serviços de Acolhimento e pelos Órgãos Gestores Municipais e Estadual de Assistência Social, a partir de assuntos relevantes para os profissionais da rede de proteção, de acordo com os desafios levantados nos momentos do pré-acolhimento, acolhimento e pós-acolhimento.

XII – Realizar a revisão dos processos de trabalho e instituição de fluxos e procedimentos intersetoriais, propondo estudos sobre os aspectos orçamentários, legislativos, administrativos e técnicos necessários para a implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

**Art. 3º.** A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto será composta por 2 (dois) representantes dos seguintes órgãos, cada um com seus respectivos suplentes:

- I - Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico;
- II - Secretaria da Saúde;
- III - Secretaria de Educação e Cultura;
- IV - Secretaria de Esportes e Lazer;
- V - Conselho Tutelar.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

**Parágrafo único.** A Comissão Intersetorial, a seu critério, poderá expedir convite para que os seguintes órgãos, participem da mesma:

- I – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Comarca de Agudos), 2ª Vara Judicial – Infância e Juventude;
- II - Promotoria de Justiça com atribuição em Interesses Difusos e Coletivos da Infância e Juventude da Comarca de Agudos;
- III - Delegacia Seccional de Polícia de Agudos;
- IV – Associação do Hospital de Agudos;
- V – Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Art. 4º.** A Comissão Intersetorial terá caráter permanente.

**Parágrafo único.** Cada membro terá assento na Comissão Intersetorial pelo período de 1 (um) ano, sendo permitidas reconduções.

**Art. 5º.** A Comissão Intersetorial será coordenada por equipe indicada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico.

**Parágrafo único.** Compete à coordenação da Comissão Intersetorial o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

**Art. 6º.** A Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico proporcionará condições favoráveis para a participação do maior número possível de servidores no curso gratuito a ser disponibilizado pela Escola Superior do Ministério Público.

**Art. 7º.** A Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico promoverá a valorização e fomento permanente à atuação integrada em rede, bem como prestará apoio permanente à capacitação inicial e continuada de toda a rede protetiva da infância local, como também realizará eventos formativos em datas comemorativas, primando pela execução junto as demais políticas setoriais.

**Art. 8º.** As indicações dos representantes do Poder Público deverão ser encaminhadas ao Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico, que providenciará a publicação de Portaria nomeando os membros indicados para compor a Comissão Intersetorial.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 10 de setembro de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

## Portarias

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS****PORTARIA N.º 17.444, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial para a Garantia da Convivência Familiar e Comunitária, nos termos do Decreto Municipal n.º 8.552 de 10 de setembro de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.552 de 10 de setembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal Intersetorial para a Garantia da Convivência Familiar e Comunitária os seguintes membros, com seus respectivos suplentes:

**I - Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico;**

Titular: Janaina Cardoso

Suplente: Renata Santarém Paschoal

**II - Secretaria da Saúde;**

Titular: Fábio Francisco Mota

Suplente: Murilo da Silva Ultramare

**III - Secretaria de Educação e Cultura;**

Titular: Andreia Souza de Brito

Suplente: Natalia Duarte Melaré

**IV - Secretaria de Esportes e Lazer;**

Titular: Claudineia Pires Venâncio Andrucio

Suplente: Carlos Henrique de Lima Domingos

**V - Conselho Tutelar.**

Titular: Vanessa Aparecida Beraldo de Mattos Carneiro

Suplente: Ana Cristina Delazari Silveira Agostinho

**Artigo 2º.** O mandato de cada membro da Comissão será de 1 (um) ano, conforme estabelecido no Decreto n.º 8.552/2024, sendo permitidas reconduções ao término do período.

**Artigo 3º.** Compete à Comissão Municipal Intersetorial, em conformidade com o Decreto n.º 8.552/2024, realizar as ações necessárias para garantir a convivência familiar

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/1EA9-7C02-8287-FE39> e informe o código 1EA9-7C02-8287-FE39

Redigido por A.N.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

e comunitária de crianças e adolescentes, promovendo a articulação intersetorial dos serviços e o aprimoramento dos fluxos e procedimentos de acolhimento, bem como a supervisão técnica e capacitação contínua dos profissionais envolvidos.

**Artigo 4º.** A Comissão será coordenada por equipe indicada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, que também fornecerá o suporte administrativo necessário para o seu funcionamento, como convocação de reuniões e elaboração de atas.

**Artigo 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 10 de setembro de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/1EA9-7C02-8287-FE39> e informe o código 1EA9-7C02-8287-FE39

Redigido por A.N.



## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjucação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2024**  
**PROCESSO Nº. 091/2024**

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento licitatório, cujo objeto é **Sistema de Registro de preço - para eventual aquisição de fraldas descartáveis para pessoas carentes e/ou acamadas do município**. E, diante do resultado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previsto em Lei.

BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE MÁXIMA	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fralda descartável geriátrico formato anatômico, tamanho EG (Extra Grande). MARCA: USEFRAL	50.000	UNID	R\$ 1,35	R\$ 67.500,00
2	Fralda descartável geriátrico formato anatômico, tamanho M (Médio), MARCA: USEFRAL	30.000	UNID	R\$ 1,17	R\$ 35.100,00
4	Fralda descartável infantil, tamanho EG (Extra Grande). MARCA: GUTO BABY	5.000	UNID	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$ 106.050,00

FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE MÁXIMA	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Fralda descartável geriátrico tamanho Juvenil, anatômico da fralda e da manta. MARCA:BIGFRAL DERMPLUS	15.000	UNID	R\$ 2,80	R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$ 42.000,00

Agudos, 11 de setembro de 2024

FERNANDO OCTAVIANI  
PREFEITO MUNICIPAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2024**

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento licitatório, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços visando a Locação de um trator roçadeira com grade e carreta adaptada potência de 65cv, 4 marchas, com motorista, pelo período de 12 meses e condições estabelecidas no anexo I - Termo de referência**. E, diante do resultado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previsto em Lei.

**FORNECEDOR: ADINALDO GOMES DE SIQUEIRA**  
**18127233854**  
**CNPJ Nº 22.281.391/0001-00**

ITEM	VELOCIDADE	QTDE MAXIMA	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
1	Locação de um trator roçadeira com grade e carreta adaptada potência de 65cv, 4 marchas, com motorista	2000 HORAS	R\$ 61,20	R\$ 122.400,00

**VALOR TOTAL R\$ 122.400,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**Agudos, 11 de setembro de 2024  
FERNANDO OCTAVIANI

PREFEITO MUNICIPAL

## Outros atos

**PREGÃO ELETRÔNICO 061/2024**  
**PROCESSO 088/2024**  
**TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS**

ANTONIO AMAURILIO DA SILVA ME			
ITEM	PRODUTO	MARCA	APROVAÇÃO
5	BALDE DE PLASTICO, DE 8LTS.	ARQPLAST	OK
9	CESTO PLASTICO PARA LIXO 40 LTS	INJEPLASTEC 60 LITROS	OK
10	CESTO PARA LIXO DE 10 A 12 LTS EM POLIMEROS	RAE 12 LITROS	OK
13	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL 180ML	VELOX PREMISSE	OK
18	ROLO DE ALGODAO HIDRÓFILO 100% C/ EMBALAGEM 5	NATHY	OK
19	DISPENSER PARA SABONETE OU ALCOOL GEL 700 M	VELOX PREMISSE 800ML	OK

LUCINEIA MARTINS ARANTES ME			
ITEM	PRODUTO	MARCA	APROVAÇÃO
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAMANHO	talge	OK
2	CESTO LIXO PRA ESCRITORIO DE 10 A 12 LITROS	arqplast	OK
3	PA PARA LIXO BASE PLASTICO COM CABO DE MADEI	bj plastics	OK
4	VASSOURA HIGIENICA	cosy	OK
8	CESTOPLÁSTICO FORMATO CILINDRICO DE 10 A 12	arqplast	OK
12	GUARDANAPO DE PANO	bom pano	OK
15	LUVA DE BORRACHA LARANJA TAM. M	nobre	OK
16	LUVA DE BORRACHA LARANJA TAM. G	nobre	OK

**PREGÃO ELETRÔNICO 061/2024**  
**PROCESSO 088/2024**  
**TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS**

SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			
ITEM	PRODUTO	MARCA	APROVAÇÃO
14	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCA C/1000	Marca Própria	REPROVADO

**MOTIVO DA REPROVAÇÃO: EMBALAGEM DE PLÁSTICO. NO TERMO DE REFERENCIA DEIXA CLARO QUE NÃO SERIAM ACEITOS FARDOS PLÁSTICOS, E NÃO FOI LOCALIZADO O SELO FSC NA EMBALAGEM.**

EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME			
ITEM	PRODUTO	MARCA	APROVAÇÃO
11	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	GUIRADO	REPROVADO

**MOTIVO DA REPROVAÇÃO: NÃO APRESENTOU AMOSTRA**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA.ME.			
ITEM	PRODUTO	MARCA	APROVAÇÃO
6	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIO Nº 36/37	CARTOM	OK
7	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIO Nº 36/37	CARTOM	OK
17	SAPONACEO CREMOSO	CARTOM	OK

AGUDOS 11 DE SETEMBRO DE 2024  
LEANDRO PEREIRA FIGUEREDO